



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 340/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Formosa o evento Pedalando pela Paz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

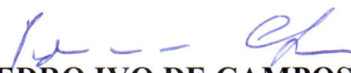
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município o evento denominado *Pedalando pela Paz*.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo, será idealizado pela Secretaria Municipal de Desporto, e realizado anualmente no último domingo do mês de maio.

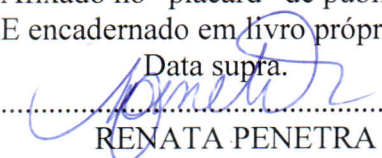
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 08 de abril de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 007/10, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 007/2010, de 11/03/2010 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 340/10 de 08/04/2010 que *“Inclui no Calendário Oficial do Município de Formosa o evento Pedalando pela Paz..*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

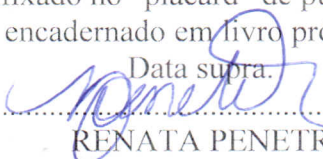
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação